ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

OFICIO

BARRA MANSA=RJ.

DELIBERAÇÃO Nº 734 , DE 30 DE AGOSTO DE 1966

Artº 1º- Fica determinado que os plantões de farmácia serão feitos por dois estabelecimentos, quer noturnos, quer - diurnos, nos dias feriados e domingos.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

BARRA MANSA, 30 de Agôsto de 1966.

PROF. JOAQYM ARTHUR CHIESSE
PREFEITO MUNICIPAL